1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
Avenida São Joaquim, 513 - Centro
CEP: 15.765-009 – Santana da Ponte Pensa (SP)
CNPJ: 45.138.088/0001-40

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA FÉ DO SUL
Rua Cinco, nº 2.052, Centro
CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul/SP
CNPJ: 49.025.299/0001-28

OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO IDOSO EM REGIME ASILAR E QUE DESENVOLVEM TODA UMA AÇÃO JUNTO AO IDOSO.

ORIGEM:
Processo: 025/2025
Inexigibilidade: 006/2025
Termo de Fomento nº. 004/2025

Os signatários deste instrumento de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE - SP,** inscrita no CNPJ nº. 45.138.088/0001-40 localizada à Avenida São Joaquim, nº. 513 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **VAGNER HERNANDES**, RG. 22.873.709-6 - CPF. 215.284.088-70, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA FÉ DO SUL**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ sob n.º 49.025.299/0001-28**, situada na Rua Cinco, nº 2.052, Centro, CEP. 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e mail: larvicentedepaulo@yahoo.com.br, Telefone (17) 3631-1837, representada por seu Presidente **THIAGO ROTA ALVES FELIPE**, RG nº 1.394.944 – SSP/MS, CPF nº 002.415.341-94, residente e domiciliado na Rua Treze, 901, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1º - As partes acima qualificadas, livres e espontaneamente, assim como diante da possibilidade prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como previsão na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, e previsão no Instrumento Contratual Originário, resolveram aditar o Termo de Fomento nº. 004/2025, quanto a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica pelo presente termo, prorrogado o prazo de duração do Termo de Fomento nº. 004/2025, de 12 de maio de 2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 por mais 12 (doze) meses com início da prorrogação em 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, vinculado ao exercício financeiro de 2026.

O Prazo do Termo de Fomento firmado entre as partes nos termos previstos no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 006.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E QUANTIDADES

O valor global do Termo de Fomento, após o Termo Aditivo, é R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.600,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais), totalizando assim este Termo Aditivo o valor de R$ 20.172,00 (vinte mil, cento e setenta e dois reais), em parcelas mensais, que deverá ser adimplida em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal.

Objeto da contratação:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO IDOSO EM REGIME ASILAR E QUE DESENVOLVEM TODA UMA AÇÃO JUNTO AO IDOSO.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	QTDE	V. TOTAL CONTRATAÇÃO INICIAL	ÍNDICE REAJ.	VALOR REAJUSTADO MENSAL	QTDE / VALOR ANUAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO
01	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES BÁSICAS DO IDOSO EM REGIME ASILAR E QUE DESENVOLVEM TODA UMA AÇÃO JUNTO AO IDOSO	R$ 1.600,00	09 MESES	R$ 14.400,00	IGP-M 5.096100% + R$ 81,00 MENSAL R$ 972,00 12 MESES	R$ 1.681,00	12 MESES R$ 20.172,00	R$ 34.572,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO REAJUSTADO POR 12 MESES.....							R$ 20.172,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação ou alteração de valores contratuais, observados os requisitos previstos no Termo de Fomento os termos da "CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, 3.1, §2" do TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento atualizado pelo índice IPCA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
020210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 241 0085 1227 0000 - SUBVENÇÃO LAR DOS VELHINHOS
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 001 - FICHA 159

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE exarada através do chefe do poder executivo, encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n. º 14.133/2021, bem como

previsão na Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15 e previsão no Instrumento Contratual Originário e Lei Municipal n°1.987/2025.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original 004/2025, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas, e assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam (três) vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial Municipal e no Diário Oficial do Estado de São Paulo/SP, no prazo previsto na Lei n° 14.133/2021, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de pleno acordo com aditamento, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam entre as partes os efeitos da Lei, assinado entre as partes e as testemunhas abaixo que tudo assistiu e assinaram.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, 19 de dezembro de 2025.

Contratante
VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

THIAGO ROTA ALVES FELIPE
CPF: 002.415.341-94
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

SILVIA FERREIRA BRIGATTI
RG: 32.842.797-4

TAIS CARRILHO BENTO DE OLIVEIRA
RG: 341.249.568-94-5